

Aviso nº 599/2012 – PGJ, de 30/10/2012

Esclarecimentos sobre a permissão de consulta a legislação, mencionada no artigo 17 do Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo

89º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVISA que o artigo 17 do Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo ao permitir a consulta a legislação não comentada ou anotada se refere tanto as espécies normativas primárias, consideradas como tais aquelas que retiram o seu substrato de validade da própria Constituição Federal (art. 59, I, a IX), quanto aquelas espécies normativas secundárias, editadas para especificar e garantir plena eficácia das espécies normativas primárias, ou seja, Decretos, Regulamentos, Resoluções e Normas Administrativas.

Nesses dois conceitos não se incluem enunciado ou verbetes interpretativos do Conselho Superior do Ministério Público ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n. 206, p.62, de 31 de outubro de 2012.